Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026 às 13:14, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8874927: RESOLUÇÃO 48/2026 - CISAMURES

ENTIDADE

CISAMURES - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DA AMURES

MUNICÍPIO

Lages

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8874927

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES, NOS TERMOS DO ART. 158 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES.

A Diretora Executiva do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES**, Sra. **BEATRIZ BLEYER RODRIGUES**, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere o art. 26, inciso XVIII do Contrato de Consórcio Público, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão permanente responsável pela condução dos processos administrativos sancionatórios decorrentes de infrações contratuais, em consonância com o regime jurídico da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da observância dos princípios da legalidade, do devido processo legal administrativo, do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da proporcionalidade e da razoabilidade, como vetores interpretativos do exercício do poder sancionador da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, a Comissão Permanente de Aplicação de Sanções, destinada à condução dos procedimentos administrativos voltados à apuração de infrações contratuais e à eventual aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A Comissão terá caráter permanente, competindo-lhe atuar em todos os procedimentos administrativos que demandem a apuração de infrações contratuais e a aplicação de sanções, independentemente da origem do contrato ou da unidade demandante.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Aplicação de Sanções os seguintes servidores:

I –CAMILLA CORIANDER DE SOUZA ALVES - Presidente;
II – GOMERCINDO MONTEMEZZO - Membro;
III – KAMILA PIRES DE LIZ - Membro.

Art. 4º O exercício das atribuições inerentes à Comissão dar-se-á sem prejuízo das funções originárias dos servidores designados, não ensejando o pagamento de gratificações, adicionais ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Assinado por 1 pessoa: BEATRIZ BLEYER RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamures.1doc.com.br/verificacao/7D28-A73D-DAB2-8F07 e informe o código 7D28-A73D-DAB2-8F07
ICP Brasil

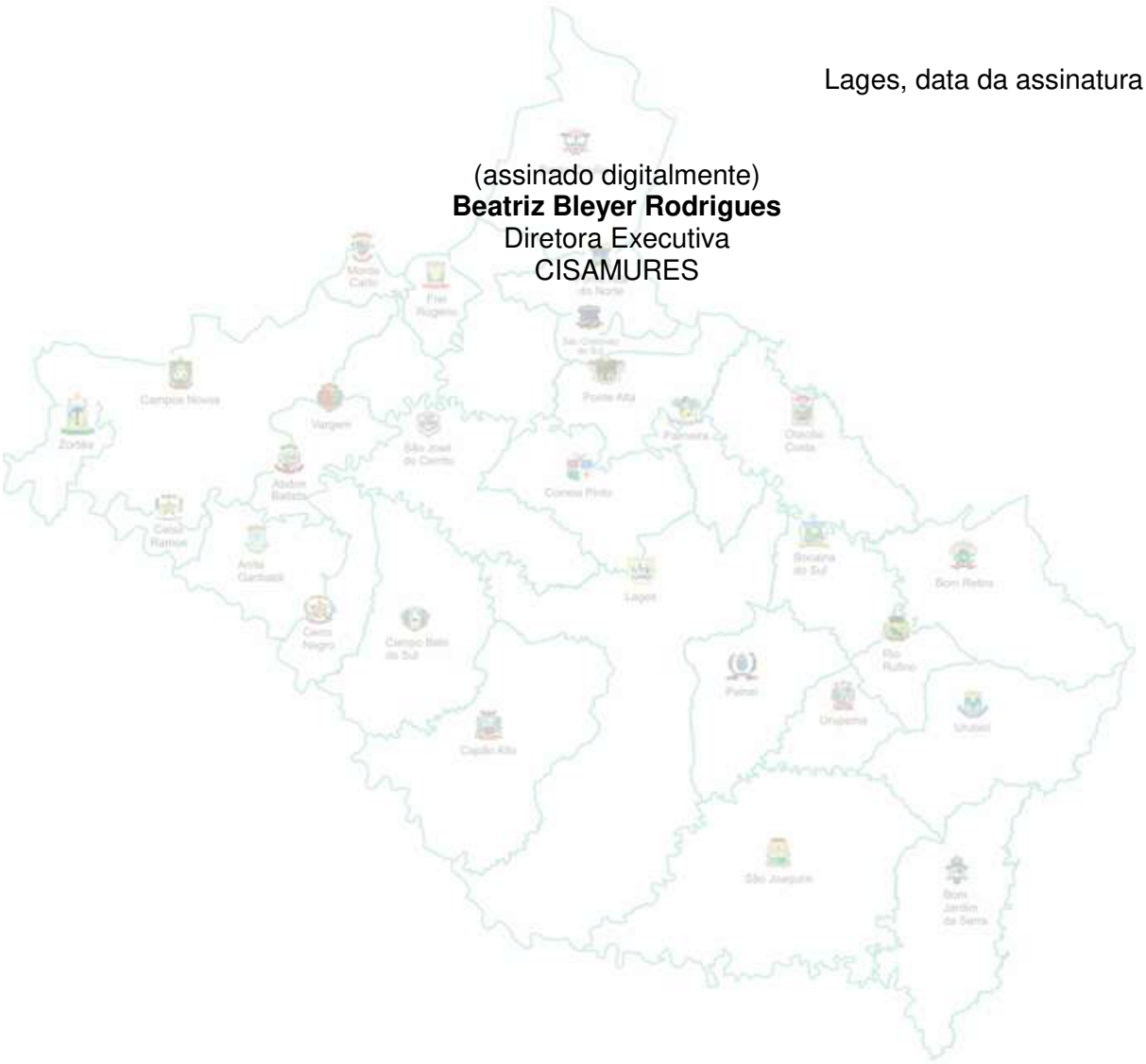
Art. 5º Compete à Comissão Permanente de Aplicação de Sanções assegurar o contraditório e a ampla defesa, proceder à análise dos fatos e das provas produzidas, bem como elaborar relatório conclusivo, devidamente motivado, acerca da responsabilização da contratada e da sanção eventualmente aplicável.

Art. 6º Revogam-se as disposições em sentido contrário, especialmente a Resolução nº 15/2026.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
Beatriz Bleyer Rodrigues
Diretora Executiva
CISAMURES



Assinado por 1 pessoa: BEATRIZ BLEYER RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamures.1doc.com.br/verificacao/7D28-A73D-DAB2-8F07 e informe o código 7D28-A73D-DAB2-8F07
ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7D28-A73D-DAB2-8F07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES (CPF 019.XXX.XXX-71) em 29/10/2026 09:23:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamures.1doc.com.br/verificacao/7D28-A73D-DAB2-8F07